



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 30, DE 2015

Institui o Programa Disque-Denúncia do Trabalhador.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É instituído o Programa Disque-Denúncia do Trabalhador, com a finalidade de combater as fraudes relacionadas aos direitos dos trabalhadores, dos aposentados e dos pensionistas.

Parágrafo único. O funcionamento do Programa Disque-Denúncia do Trabalhador observará o disposto em norma regulamentar editada pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, o Brasil vivencia uma grave crise econômica, o que vem forçando o Governo a promover diversas medidas de austeridade com a finalidade de corrigir as contas públicas.

Tais providências de enfrentamento à adversidade geram, por vezes, a necessidade de ajustes na legislação trabalhista e previdenciária, a exemplo do que ocorreu com a edição das Medidas Provisórias nº 664 e 665, ambas de 30 de dezembro de 2014, que tiveram o nítido escopo de diminuir o rombo nos cofres públicos.

No tocante às esferas trabalhista e previdenciária, a hodierna política de redução fiscal adotada pelo Estado é justificada, dentre outros fatores, pelo recrudescimento do número de casos fraudulentos envolvendo benefícios trabalhistas e previdenciários, circunstância que, além de lesar os direitos daqueles mais necessitados,

vem prejudicando a arrecadação de receitas públicas e o desenvolvimento de políticas públicas.

Nesse cenário, o presente Projeto de Lei objetiva a criação do Programa Disque-Denúncia do Trabalhador, destinado a mobilizar a sociedade na incansável guerra contra as fraudes perpetradas em desfavor dos direitos trabalhistas e previdenciários.

Pelo exposto e considerando a relevância da matéria, solicita-se aos nobres pares o necessário apoio para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 2015.

Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**
PCdoB/Amazonas

(À Comissão de Assuntos Sociais; em decisão terminativa)

Publicado no **DSF**, em 19/2/2014.

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 102((/2015